

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

EM PAUTA PARA O DIA  
11/01/83 AS 12:00  
Dir. da Secretaria

PROC. N.º 622/82

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR. PAULO ORVAL P. RODRIGUES

A U T U A Ç Ã O

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano  
de 1982, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autua a

presente reclamação, apresentada por

ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS

contra

FRANGOSUL S/A.

Chefe da Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Dif.hs.extr., sal-fam., refl.hs.extr, parc.resc.e nos desc.  
sem.rem., FGTS., juros corr.monetária.

Valor: Cr\$ 30.000,00

*Eloá de Almeida Pereira Pinto*

*Advogada*

OAB/RS 11.551

C P F 153281800/97

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO-RS.

Reclamante: ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS.

Reclamada: FRANGOSUL S/A.

**J C J DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO**

Nº: ..... 622 / 82

Recebido em 16 / 09 / 82

Ass.: *[Assinatura]*

ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José Sá Brito, 59, por sua assistente judiciária, abaixo firmada, procuradora constituída do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Montenegro, mediante instrumentos de mandato inclusos, vem, perante V.Exa., propor Ação Trabalhista contra:

FRANGOSUL S/A, estabelecida na Rua Buarque de Macedo, s/nº, neste município, pelos motivos a seguir expostos:

- 1.- Que foi admitido, em 29 de junho de 1981, quando optou pelo regime do FGTS.
- 2.- Que percebia Cr\$140,00 por hora, exercendo a função de pedreiro.
- 3.- Que cumpria horário de trabalho das 7 horas às 18 horas, observando o intervalo de uma(01) hora para o almoço, entretanto não percebia corretamente as horas extras realizadas.
- 4.- Que foi despedido, sem justa causa, em 30 de julho de 1982, entretanto a Reclamada não lhe pagou o salário-família referente ao mês de julho, assim como não integrou a média das horas extras nas parcelas rescisórias.

*Eloá de Almeida Pereira Pinto*

*Advogada*

OAB/RS 11.554

C P F 153281800/97

EX POSITIS, r e c l a m a:

- 1- Diferença de horas extras a calcular
  - 2- Salário-família a calcular
  - 3- Reflexo da média das horas extras nas parcelas rescisórias e nos descansos semanais remunerados a calcular
  - 4- FGTS sobre parcelas postuladas a calcular
  - 5- Juros e correção monetária a calcular
- Valor aproximado da causa... Cr\$ 30.000,00.

ASSIM SENDO, requer se diga V.Exa., determinar a notificação da Reclamada para audiência designada, sob pena de revelia e confissão, ouvida de testemunhas, juntada de documentos, exames, perícias e demais provas que forem necessárias

Espera o Reclamante que seja a presente julgada procedente, condenando a Reclamada ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Autor no dia da audiência, bem como ao pagamento de honorários de A.J. de 20% sobre o valor da causa, na forma legal.

Espera deferimento.

Montenegro, 16 de setembro de 1982.

*Belo Eloá de A. Pereira Pinto*

ADVOGADA

OAB/RS 11.554 — CIC 153281800/97

## CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 04 de 11 de 1982,

as 13:50 horas, para a realização da audiência, e que, neste  
data foi notificado a procuradora do rete.

Exp. notif. à sede, através do Of. de  
Justica.

para ciência da designação.

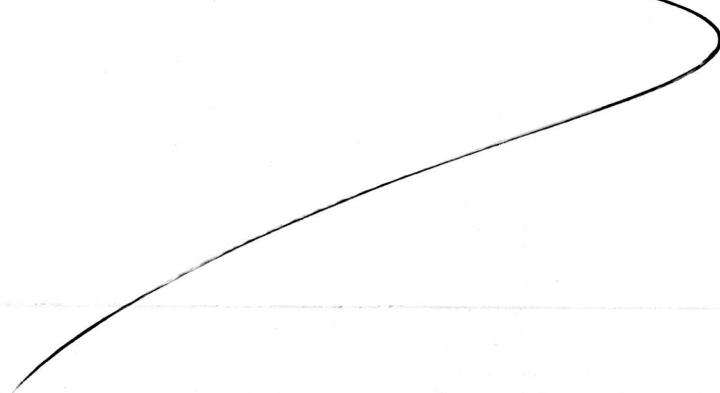
O referido é verdade dou fé.

Em 16 de setembro de 1982  
(16) / 82

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria







04

80-

## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, o outorgante  
ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente  
e domiciliado nesta cidade, na Rua José Sá Brito, 59.

nomeia e constitue sua bastante procuradora a Bel. ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita na OAB/RS sob nº 11554, CIC 153281800/97, com escritório profissional na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone 632-1562, para o fim especial de:  
Promover Ação Trabalhista contra FRANGOSUL S/A., estabele-  
cida na Rua Buarque de Macedo, s/nº, neste município.

conferindo-lhe, para tanto, os mais amplos e gerais poderes permitidos em direito, (art. 38 do CPC), para representá-lo em juízo ou fora dele, neste ou em outro estado, podendo a outorgada, no desempenho do presente mandato, tudo requerer e praticar, patrocinando a defesa dos interesses do outorgante em quaisquer ações em que o mesmo seja autor ou réu, bem como concede-lhe, ainda, os poderes especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, transigir, renunciar, firmar compromissos, desistir, e substabelecer com ou sem reserva de poderes. e também receber notificações.

Montenegro, 20 de agosto de 1982.



*Estevão Pereira Lopes dos Santos*

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS	
RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 — FONE (051) 632.1421	
Reconheço autêntica (s) a (s) firma (s) de <u>ESTEVÃO</u>	
<u>Pereira Lopes dos Santos;</u>	
assinada (s) na presença. Dou fé.	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
MONTENEGRO,	<i>[Signature]</i>
20. AGO. 1982	<i>[Signature]</i>
Antônio Luiz Kindel — Tabelião	
Ademir Erlon Aguiar — Ajudante	
Ivete Elupe da Silva — Ajudante	

05  
08

## PROCURAÇÃO

OUTORGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE MONTENEGRO, com sede nesta cidade, na Rua Fernando Ferrari, 1099, representado por seu Presidente DILSON OTÁVIO MARTINS DOS SANTOS.

OUTORGADA : Bel. ELOÃ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, maior, advogada, residente e domiciliada em Montenegro, inscrita na OAB/RS sob nº 11.554 e no CPF sob nº 153281800/97, com escritório profissional nito na Rua Capitão Cruz, 1817, fone 632.20.20.

PODERES : Pelo presente instrumento particular de mandato o outorgante nomeia e constitui a outorgada sua bastante procuradora, para prestar assistência judiciária a todos os empregados integrantes da categoria profissional representada pelo outorgante, nos termos do art. 14 da Lei nº 5.584 de 26 de junho de 1970, para o que confere-lhe os mais amplos e gerais poderes permitidos em direito (art. 38 do C.P.C.), podendo requerer perante qualquer órgão da JUSTIÇA DO TRABALHO, bem como concede-lhe ainda, os poderes especiais para acordar, discordar, transigir, renunciar, firmar compromissos, desistir, substabelecer com ou sem reserva de poderes, receber notificações, receber quantias, inclusive honorários da assistência judiciária em nome do outorgante e dar quitação.

Montenegro, 15 de setembro de 1982.

S T. I. de Alimentação de Montenegro

Dilson Otávio M. dos Santos - Presidente

~~ESTADO DE S. PAULO~~ - DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÕES PRAZO DE 10 DIAS  
PARA O PREGOER ELEGER DIA 10 DE SETEMBRO DE 1922.  
ESTADO DE S. PAULO - DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÕES PRAZO DE 10 DIAS

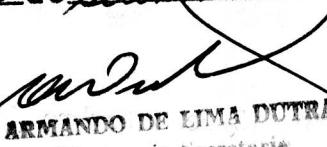
ESTADO DE S. PAULO - DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÕES PRAZO DE 10 DIAS  
PARA O PREGOER ELEGER DIA 10 DE SETEMBRO DE 1922.  
ESTADO DE S. PAULO - DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÕES PRAZO DE 10 DIAS

ESTADO DE S. PAULO - DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÕES PRAZO DE 10 DIAS  
PARA O PREGOER ELEGER DIA 10 DE SETEMBRO DE 1922.  
ESTADO DE S. PAULO - DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÕES PRAZO DE 10 DIAS

## JUNTADA

Faço juntada da cópia da  
notificação de fl. 06

Em 20 de setembro de 1922.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

06  
88

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. n° 622/82

NOTIFICAÇÃO

SR. .... **FRANGOSUL S/A.** .....

Rua: Buarque de Macedo-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: **ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS** .....

Reclamado: **FRANGOSUL S/A.** .....

Pela presente, fica V. S<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** ..... na rua **Capitão Cruz** ..... , nº **1643** , no dia **quatro** ..... (**04**) do mês de **novembro/82** , às **treze e cinquenta** ..... (**13:50** ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.  
**Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro, 16 de setembro de 1982

*[Signature]*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

*[Signature]*  
esf.

**JUNTADA**

Faço juntada da ata de fl 7 e  
docs fls 8 e 25

Em 04 de novembro de 1982.

*Ivete Fröner*

IVETE FRÖNER  
Diretora de Secretaria Subst.<sup>a</sup>



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

07/82

PROCESSO N° 622/82

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às vinte e quatro horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO O.P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos em pregadores, e LUIZ KAYSER, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS, reclamante e FRANGOSUL S/A reclamada, para audiência de conciliação, instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas as parcelas constantes da inicial. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua procuradora Dra. Eloá de Almeida Pereira Pinto, com procuração nos autos. A reclamada representada pelo Sr. Renato Arthur Willers, com carta arquivada na Secretaria da Junta. Dispensada leitura da inicial. Deferida a assistência judiciária, neste ato requerida, tendo a procuradora firmado compromisso. CONTESTAÇÃO: escrita, lida e juntada aos autos, com documentos em número de quinze folhas. A reclamada pagou em moeda Cr\$4.550,00, conforme as verbas reconhecidas na defesa, dando o reclamante quitação restrita ao valor pago; a reclamada esclareceu que a parcela de Cr\$3.675,00 indicado no item 06 da defesa corresponde à integração de horas extras nas férias pagas na rescisão. O reclamante impugnou os cartões-pontos por não estarem assinados por ele. CONCILIAÇÃO: rejeitada. Assinou-se ao reclamante prazo de 10 dias para apresentar um demonstrativo ainda que por amostragem dos créditos que porventura tenha, a título de diferenças de horas extras e reflexos das horas extras, conforme a documentação apresentada pela empresa. Ficou adiada a audiência para o dia 06 de dezembro, às 14.45 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento sob pena de confissão. Nada mais.

LUIZ KAYSER  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamante

PAULO ORVAL PARTICELLI RODRIGUES  
Juiz de Trabalho - Presidente

VITOR HUGO AITA  
VOGAL DOS EMPREGADOS

OJ  
SS

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TERMO DE COMPROMISSO**

Aos cinco dias do mês de novembro

do ano de mil novecentos e oitenta e dois

, nesta Junta de Conciliação e Julgamento

de Monteiro às 13,50 horas, perante o Juiz do Trabalho,

Compareceu o advogado Eloé de Almeida Pereira Finto

, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção RS

, sob nº 11554, sendo-lhe deferido pelo Sr. Juiz do Trabalho o compromisso

legal de exercer, de acordo com a lei, a função de Assistente Judiciário de Estevão Pereira

Lopes da Santos, para funcionar na reclamação que o mesmo propôs contra François -  
sul se.

~~outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula ad judicium.~~

E por ter o referido advogado assumido o compromisso de bem e fielmente desempenhar os deveres de seu cargo, na forma e sob as penas da lei, foi lavrado este Termo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Juiz do Trabalho, Assistente Judiciário e por mim, Chefe da Secretaria.

PAULO ORVAL PARTCHEL IGUE  
Juiz do Trabalho - Presidente

Assistente Judiciário

Chefe da Secretaria  
IVETE FRÖNER  
Dirigente de Secretaria Subst.<sup>a</sup>

  
PAULO O VAL PARICHEI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

09  
09

FRANGOSUL S/A AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL,  
empresa estabelecida nesta cidade, à  
Rua Buarque de Macedo, s/nº, inscrita  
no CGC sob Nº 91374561/0001-06, por  
seu preposto infra assinado contestan-  
do a Reclamatória Trabalhista que lhe  
move ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS,  
vem mui respeitosamente dizer a V.Excia  
o seguinte:

01 - O Reclamante foi admitido na Reclamada em 29.06.81, em  
01.07.82 recebeu carta de aviso prévio de demissão, esti-  
pulando o dia 30.07.82 como sendo seu último dia de ser-  
viço.

02 - Seu horário de trabalho era das 7:00 às 12:00 e das  
13:00 às 18:00, de 2ª à 6ª feiras; nos sábados era das  
7:00 às 12:00 horas.

03 - As horas dos sábados eram compensadas com os excedentes  
da semana, conforme acordo de compensação que se junta.

04 - DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS:

Todas as horas que excederam ao horário normal  
lhe foram pagas corretamente, com acréscimo de 25% na  
hora normal, nada lhe sendo devido.

05 - SALÁRIO FAMÍLIA:

O Reclamante recebeu aviso prévio em 01.07.82,  
entretanto, não cumpriu o aviso, não fazendo juz ao salá-  
rio família do mês de julho de 1982.

*10*  
*GS*  
06 - REFLEXO DA MÉDIA DAS HORAS EXTRAS NAS PARCELAS RESCISORIAS:

A Reclamada reconhece e coloca à disposição R\$ 3.675,00 (Três mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros), referente a média de 21 horas extras no período de 29.06.81 à 28.06.82, conforme demonstrativo:

Julho/81.....	25,75
Agosto/81.....	46,00
Setembro/81.....	43,00
Outubro/81.....	36,00
Novembro/81.....	50,25
Dezembro/81.....	18,75
Janeiro/82.....	15,50
Fevereiro/82....	Seguro
Março/82.....	Seguro
Abril/82.....	02,00
Maio/82.....	10,00
Junho/82.....	<u>08,00</u>

Total...255,25 : 12 = 21 horas

07 - A Reclamada reconhece e coloca à disposição R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), referente a média das horas extras sobre 7/12 avos de 13º salário, conforme demonstrativo:

Janeiro/82.....	15,50
Fevereiro/82....	Seguro
Março/82.....	Seguro
Abril/82.....	02,00
Maio/82.....	10,00
Junho/82.....	08,00
Julho/82.....	<u>-x-</u>

Total...35,50 : 7 = 5 horas

Ante o exposto, espera a Reclamada seja julgada totalmente improcedente a Reclamatória.

Requer, ainda, o depoimento pessoal do Reclamante sob pena de confesso, ouvida de testemunhas e protesta pela produção de provas em Direito admitidas.

Montenegro, 04 de novembro de 1982



seas pagaráo um auxílio funeral, diretamente à funerária, no valor de 1 (um) salário mínimo regional, vigente na data do óbito.

§ ÚNICO - Ficam excluídas as empresas que, as suas expensas, proporcionam aos seus empregados seguro de vida em grupo, em valor igual ou superior ao estabelecido no "caput".

#### NONA

As empresas ficam obrigadas a fornecer cópia do recibo de quitação, para os empregados que tenham seus contratos de trabalho rescindidos antes de completarem um ano de serviço.

#### DÉCIMA

A jornada de trabalho nas empresas abrangidas pelo presente acordo, tanto para os empregados do sexo masculino, como do feminino e menores, poderá ser prorrogada além das 8 horas normais, no máximo de duas, sem o pagamento de qualquer acréscimo e título de adicional de horas extras, desde que observado o limite semanal de 48 horas. O excesso de trabalho diário objetiva compensar a suspensão do trabalho aos sábados, observado o disposto no art. 375 da CLT.

§ ÚNICO - Uma vez estabelecido o regime de trabalho acima, as empresas não poderão alterá-lo sem expressa anuência dos empregados.

#### DÉCIMA PRIMEIRA

As empresas ficam obrigadas a descontar de seus empregados 1 dia de salário reajustado do mês de junho e recolhê-lo ao Sindicato suscitante, até 30 de julho de 81,

12  
13

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
SEÇÃO DE TRASLADOS E CERTIDÓES

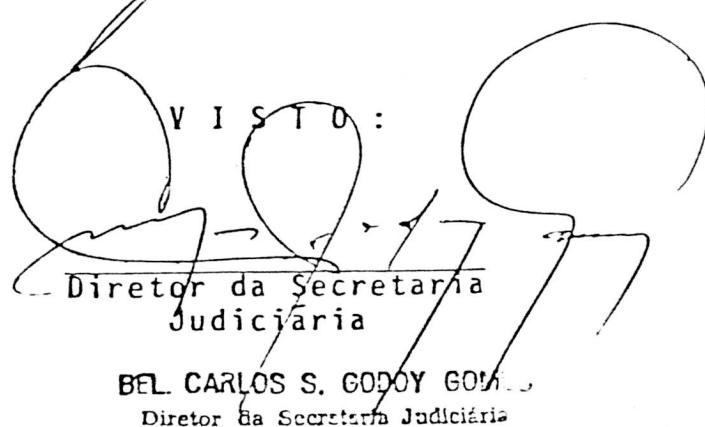
CERTIFICO que o presente acôrdão, composto de 5 fls., numeradas e rubricadas pelo funcionário desta Seção, com a rubrica [ ], foi(será) publicado no D.O.E., em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 19\_\_\_\_, e é cópia fiel extraída na Seção de Traslados e Certidões da Secretaria Judiciária do TRT da 4a. Região, das peças constantes no processo número TRT- 2165/81, no qual são partes :

S.T.I. Plenária de Montenegro v. S.  
I. da Fazenda do RS Sul contra

EMOLUMENTOS - Cr\$ 193,30

Porto Alegre, 17 de julho de 1981

França Amâncio  
Chefe da Seção de Traslados e Certidões



# RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE  
 NÃO OPTANTE

- 13  
88
- POR PEDIDO DE DISPENSA
  - POR ACORDO
  - POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
  - POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
  - TÉRMINO DE CONTRATO
  - APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA FRANGOSUL S/A AGRO AVICOLA INDUSTRIAL  
 ENDEREÇO BUARQUE DE MACEDO MS/Nº  
 ATIVIDADE MATADOURO DE AVES  
 CGCMF Nº 91374561/0001-06 MATRÍCULA NO INPS 1912400380/12  
 EMPREGADO ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS CTPS 33059 SÉRIE 447  
 REGISTRO Nº 2000 CARGO PEDREIRO ADMISSÃO 29 / 06 / 19 81  
 DESLIGAMENTO 30 / 07 / 19 82 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 140,00 P/H  
 AVISO PRÉVIO EM / / 19 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 29 / 06 / 19 82  
 Nº DO PIS 12058881914

8.586

## DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos ..... Cr\$ .....  
 Aviso Prédio .. 16:00 .. Cr\$ 2.240,00  
 13º Salário ... 07/12 ... Cr\$ 19.600,00  
 Salário-Família ..... Cr\$ .....  
 Férias Vencidas.. 30. dias Cr\$ 33.600,00  
 Férias Proporcionais 01/12 ! Cr\$ 2.800,00  
 Prejulgado 14/63 ..... Cr\$ .....  
 Prejulgado 20/60 ..... Cr\$ .....  
 Saldo de Salários..... Cr\$ .....  
 Salário-Doença..... Cr\$ .....

Comissões ..... Cr\$ .....  
 Repouso Remunerado ..... Cr\$ .....  
 Horas Extras ..... Cr\$ .....  
 Gratificação ..... Cr\$ .....  
 Adicional Periculosidade.... Cr\$ .....  
 Adicional Insalubridade .... Cr\$ .....  
 Adicional Noturno..... Cr\$ .....  
 F.G.T.S., - Quitação Art. 9º Cr\$ 1.747,20  
 F.G.T.S., - mes ant. Art. 9º Cr\$ 851,20  
 FGTS-10% s/Cr\$ (soma: FGTS - Quitação + FGTS - mes anterior) Art. 22 Cr\$ 259,84  
 FGTS - 10% s/ Cr\$ (soma: depósito + c. monetária + juros) Art. 22 Cr\$ 1.472,60  
 Cr\$ .....  
 TOTAL BRUTO ..... Cr\$ 62.570,84

## DESCONTOS

Previdencia ..... Cr\$ 3.284,40  
 Previdencia s/ 13º Salário .. Cr\$ 1.528,80  
 Adiantamentos ..... Cr\$ .....  
 Imp Renda ..... Cr\$ .....  
 Previdencia s/Aviso Prédio .. Cr\$ .....  
 Cr\$ .....  
 Cr\$ .....

Cr\$ 4.813,20  
 TOTAL LÍQUIDO ..... Cr\$ 57.757,64

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 57.757,64

(CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZEIROS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS.  
 em moeda corrente do País, ou pelo cheque visado nº ..... contra o Banco TRO CENTAVOS.  
 , como pagamento de meus direitos na rescisão contratual

MONTENEGRO

14 de AGOSTO

de 1982

*Estevão Pereira Lopes dos Santos*  
 Empregado

*J. L. M.*  
 Empregadora-Preposto

## DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 — FGTS;  
 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;  
 Autorização p/movimentação da conta;  
 Pedido de Dispensa (3 vias);  
 Rescisão (4 vias);  
 LRE;  
 CTPS;  
 Procuração

Assistido de acordo com o § 1º  
 do art. 477 da CLT. Ressalvadas  
 eventuais diferenças.

Montenegro, 17 de 08 19 82

S.T.I. Alimentação de Montenegro

14  
98

Montenegro, 01, de julho de 1982.

AO

SR. Estevão Pereira Lopes dos Santos

NESTA

REF.: CARTA DE AVISO PRÉVIO DE DEMISSÃO

Com a presente levamos ao seu conhecimento que a partir do dia 30 de julho de 1982. serão dispensados os seus serviços como empregado desta Empresa, servindo a presente de Aviso Prévio de Demissão conforme determina o Art. 487 da CLT.

Até o término do Aviso, por força do Artigo 488 da CLT, V. S<sup>a</sup> terá seu horário de trabalho reduzido de duas(2) d horas diárias sem prejuízo de seu salário a fim de procurar outro emprego.

Sem mais, somos

FRANOSUL S. A.

Departamento Pessoal  
EMPRESA

Estevão Pereira Lopes dos Santos

Nº 17 29 06 81

Nº 586 Setor 8

Nome: ESTEVÃO P. LOPES DOS SANTOS

Mês/Ano: SET 1981

Descontos Sindicais / Dissídio

Mens. Sindical . . . . .

Seguro . . . . .

A. A. F. . . . .

Adiantamentos . . . . .

Outros descontos . . . . .

Pr. . . . .

MANHÃ TARDE NOITE

ENT. SAI. ENT. SAI. ENT. SAI.

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

Nome: ESTEVÃO PEREIRA LOPES DO SANTO

Cargo: O B R A

Mês: JULHO 81

1ª QUINZENA

E S V D I Z E	M A N H Ã		T A R D E		E X T R A	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
4	700	1200	1300	1800	800	1000
5	700	1200	1300	1800	800	1000
6	700	1200	1300	1800	800	1000
7	700	1200	1300	1800	800	1000
8	700	1200	1300	1800	800	1000
9	700	1200	1300	1800	800	1000
10	700	1200	1300	1800	800	1000
11	700	1200	1300	1800	800	1000
12	700	1200	1300	1800	800	1000
13	700	1200	1300	1800	800	1000
14	700	1200	1300	1800	800	1000
15	700	1200	1300	1800	800	1000

TYPEX - Rua Hoffmann, 568 - Porto Alegre  
Fones: 22-9912 e 22-4067

Moa. GMZ

113 00

113 00

113 00

113 00

113 00

113 00

113 00

113 00

113 00

Nome: ESTEVÃO P. LOPEZ DOS SANTOS

Mês/Ano: SET 1981

Descontos Sindicais / Dissídio

Mens. Sindical . . . . .

Seguro . . . . .

A. A. F. . . . .

Adiantamentos . . . . .

Outros descontos . . . . .

Pr. . . . .

MANHÃ TARDE NOITE

ENT. SAI. ENT. SAI. ENT. SAI.

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 10

Julho

agosto

Setembro

Ad - 5.000,00  
0,5 - 1.200,00

Horas Normais ..... 200  
Horas Extras ..... 46  
Descanso Semanal ..... 40

Férias .....

Abono Férias .....

Salário Maternidade .....

Salário Doença .....

Adicional Noturno .....

Adicional Insalubr. ....

Outros Pagamentos .....

13º Salário .....

Horas Normais ..... 216  
Horas Extras ..... 43  
Descanso Semanal ..... 38

Férias .....

Abono Férias .....

Salário Maternidade .....

Salário Doença .....

Adicional Noturno .....

Adicional Insalubr. ....

Outros Pagamentos .....

13º Salário .....

S.F - 03

Horas Normais .....

Horas Extras .....

Descanso Semanal .....

Férias .....

Abono Férias .....

Salário Maternidade .....

Salário Doença .....

Adicional Noturno .....

Adicional Insalubr. ....

Outros Pagamentos .....

13º Salário .....

Horas Normais ..... 216  
Horas Extras ..... 43  
Descanso Semanal ..... 38

Férias .....

Abono Férias .....

Salário Maternidade .....

Salário Doença .....

Adicional Noturno .....

Adicional Insalubr. ....

Outros Pagamentos .....

13º Salário .....

16	200	100	800			
17	200	100	800			
18	200	100	800			
19	200	100	800			
20	200	100	800			
21	200	100	800			
22	200	100	800			
23	200	100	800			
24	200	100	800			
25	200	100	800			
26	200	100	800			
27	200	100	800			
28	200	100	800			
29	200	100	800			
30	200	100	800			
31	200	100	800			

Recebi o saldo acima mencionado

Assinatura do empregado

112.75

Assinatura do Empregado

122.50

Eduardo Braga Lobo

Assinatura do Empregado

143.50

Segundo

N.º 586 Setor 8  
Nome: ESTEVÃO PEREIRA L. DOS SANTOS  
Mês/Ano: DEZ 1981

NORMA	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	
8/6 700			23:00		300	700	
8/7 - Dispensa							
8/8 Domínio							
8/9 FALTA 5							
8/10 FALTA 5							
8/11 700							
8/12 700							
8/13 Domínio							
8/14 700							
8/15 Domínio							
8/16 700							
8/17 700							
8/18 700							
8/19 700							
8/20 700							
8/21 700							
8/22 700							
8/23 700							
8/24 700							
8/25 700							
8/26 700							
8/27 700							
8/28 700							
8/29 700							
8/30 700							
8/31 700							

Observações:

Frangosul S.A.  
Mod. 039

122.00

17.75

N.º 586 Setor 8  
Nome: ESTEVÃO P. LOPES DOS SANTOS  
Mês/Ano: DEZ 1981

NORMA	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	
8/6 700			23:00		300	700	
8/7 - Dispensa							
8/8 Domínio							
8/9 FALTA 5							
8/10 FALTA 5							
8/11 700							
8/12 700							
8/13 Domínio							
8/14 700							
8/15 Domínio							
8/16 700							
8/17 700							
8/18 700							
8/19 700							
8/20 700							
8/21 700							
8/22 700							
8/23 700							
8/24 700							
8/25 700							
8/26 700							
8/27 700							
8/28 700							
8/29 700							
8/30 700							
8/31 700							

N.º 586 Setor 8  
Nome: ESTEVÃO P. LOPES DOS SANTOS  
Mês/Ano: DEZ 1981

NORMA	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	
8/6 700			23:00		300	700	
8/7 - Dispensa							
8/8 Domínio							
8/9 FALTA 5							
8/10 FALTA 5							
8/11 700							
8/12 700							
8/13 Domínio							
8/14 700							
8/15 Domínio							
8/16 700							
8/17 700							
8/18 700							
8/19 700							
8/20 700							
8/21 700							
8/22 700							
8/23 700							
8/24 700							
8/25 700							
8/26 700							
8/27 700							
8/28 700							
8/29 700							
8/30 700							
8/31 700							

N.º 586 Setor 8  
Nome: ESTEVÃO P. LOPES DOS SANTOS  
Mês/Ano: DEZ 1981

NORMA	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	
8/6 700			23:00		300	700	
8/7 - Dispensa							
8/8 Domínio							
8/9 FALTA 5							
8/10 FALTA 5							
8/11 700							
8/12 700							
8/13 Domínio							
8/14 700							
8/15 Domínio							
8/16 700							
8/17 700							
8/18 700							
8/19 700							
8/20 700							
8/21 700							
8/22 700							
8/23 700							
8/24 700							
8/25 700							
8/26 700							
8/27 700							
8/28 700							
8/29 700							
8/30 700							
8/31 700							

N.º 586 Setor 8  
Nome: ESTEVÃO P. LOPES DOS SANTOS  
Mês/Ano: DEZ 1981

NORMA	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	
8/6 700			23:00		300	700	
8/7 - Dispensa							
8/8 Domínio							
8/9 FALTA 5							
8/10 FALTA 5							
8/11 700							
8/12 700							
8/13 Domínio							
8/14 700							
8/15 Domínio							
8/16 700							
8/17 700							
8/18 700							
8/19 700							
8/20 700							
8/21 700							
8/22 700							
8/23 700							
8/24 700							
8/25 700							
8/26 700							
8/27 700							
8/28 700							
8/29 700							
8/30 700							
8/31 700							

N.º 586 Setor 8  
Nome: ESTEVÃO P. LOPES DOS SANTOS  
Mês/Ano: DEZ 1981

NORMA	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	
8/6 700			23:00		300	700	
8/7 - Dispensa							
8/8 Domínio							
8/9 FALTA 5							
8/10 FALTA 5							
8/11 700							
8/12 700							
8/13 Domínio							
8/14 700							
8/15 Domínio							
8/16 700							
8/17 700							
8/18 700							
8/19 700							
8/20 700							
8/21 700							
8/22 700							
8/23 700							
8/24 700							
8/25 700							
8/26 700							
8/27 700							
8/28 700							
8/29 700					</		

October  
19.

142

Horas Normais.....	110
Descanso Semanal.....	140
Férias .....	140
Abono Férias .....	140
Salário Maternidade .....	140
Salário Doença .....	140
Adicional Noturno .....	140
Adicional Insalub.	140
Otutros Pagamentos .....	140
13º Salário .....	140

November

Horas Normais.....	<b>196,00</b>
Horas Extras.....	<b>50,25</b>
Descanso Semanal.....	<b>32,00</b>

Férias . . . . .	
Abono Férias . . . . .	
Salário Maternidade . . . . .	
Salário Doença . . . . .	
Adicional Noturno . . . . .	
Adicional Insalubridade . . . . .	
Outros Pagamentos . . . . .	
13º Salário . . . . .	

Dezember

Horas Normais .....	<u>17</u>
Horas Extras.....	<u>1:25</u>
Descanso Semanal.....	<u>24</u>

Férias .....	
Abono Férias .....	
Salário Maternidade .....	
Salário Doença .....	
Adicional Noturno .....	
Adicional Insalub.....	
Outros Pagamentos .....	
13º Salário .....	

  
Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado

área do Empregado

Assinatura do Empregado

22

Seguro

Quotas Sal. Família		Dep. Im. R.		NOITE		TARDE		MANHÃ		ENT.		SAI.	
MES	ANO	TARDE	NOITE	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.

Observações

Frangosul S.A.

Mod. 039

Quotas Sal. Família		Dep. Im. R.		NOITE		TARDE		MANHÃ		ENT.		SAI.	
MES	ANO	TARDE	NOITE	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.

Observações

Frangosul S.A.

Mod. 039

Quotas Sal. Família		Dep. Im. R.		NOITE		TARDE		MANHÃ		ENT.		SAI.	
MES	ANO	TARDE	NOITE	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.

Observações

Frangosul S.A.

Mod. 039

Frangosul S.A.  
Mod. 039

Janeiro

142

Horas Normais .....	15.50
Horas Extras.....	20.50
Descanso Semanal.....	24
Férias .....	
Abono Férias .....	
Salário Maternidade .....	
Salário Doença .....	
Adicional Noturno.....	
Adicional Insalub.....	
Outros Pagamentos.....	
13º Salário.....	

*Assinatura do Empregado*

Assinatura do Empregado

Fevereiro

24

Horas Normais .....	15.50
Horas Extras.....	22
Descanso Semanal.....	24
Férias .....	
Abono Férias .....	
Salário Maternidade .....	
Salário Doença .....	
Adicional Noturno.....	
Adicional Insalub.....	
Outros Pagamentos.....	
13º Salário.....	

Assinatura do Empregado

março

24

Horas Normais .....	15.50
Horas Extras.....	22
Descanso Semanal.....	24
Férias .....	
Abono Férias .....	
Salário Maternidade .....	
Salário Doença .....	
Adicional Noturno.....	
Adicional Insalub.....	
Outros Pagamentos.....	
13º Salário.....	

Assinatura do Empregado

N.º ..... 586 ..... Setor ..... 8 .....  
 Nome: ESTEVÃO PEREIRA LOPEZ SANTO  
 ANO: 1987

N.º 586 Setor 18  
Nome: ESTEVÃO LERERBAL SANTOS  
Mês / Ano \* MAI 1981

Descontos . . . . .	Sindical / Dissídio . . . . .	Mens. Sindical . . . . .	Seguro . . . . .	A. A. F. . . . .	Adiantamentos . . . . .	Outros descontos . . . . .	Quotas Sal. Família	3	Dep. Im. R.	NOTA	EXTRA
MANHÃ	TARDE	ENT.	ENT.	ENT.	ENT.	ENT.	ENT.	ENT.	ENT.	ENT.	ENT.
ENT.	ENT.	ENT.	ENT.	ENT.	ENT.	ENT.	ENT.	ENT.	ENT.	ENT.	ENT.

00/05/2018  
 00/05/2018  
 00/05/2018  
 00/05/2018

Frangosul S.A.

Frangosul S.A.

N.º 586 Setor 8  
 Nome: ESTEVÃO LERERIAL SANTOS  
 Mês / Ano \* MAI 1981  
 N.º 586 Setor 8  
 Nome: ESTEVÃO PEREIRA L. DOS SANTOS

Frangosul S.A.

Mod. 009

abril

13.50

Horas Normais .....	13.50
Horas Extras.....	2.00
Descanso Semanal.....	8.00
Férias .....	
Abono Férias .....	
Salário Maternidade .....	
Salário Doença .....	
Adicional Noturno .....	
Adicional Insalubl.....	
Outros Pagamentos .....	
13º Salário.....	

maio

560

Horas Normais .....	560
Horas Extras.....	
Descanso Semanal.....	
Férias .....	
Abono Férias .....	
Salário Maternidade .....	
Salário Doença .....	
Adicional Noturno .....	
Adicional Insalubl.....	
Outros Pagamentos .....	
13º Salário.....	

junho

5075

Horas Normais .....	5075
Horas Extras.....	
Descanso Semanal.....	
Férias .....	
Abono Férias .....	
Salário Maternidade .....	
Salário Doença .....	
Adicional Noturno .....	
Adicional Insalubl.....	
Outros Pagamentos .....	
13º Salário.....	

NORMAL NOMAL	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Nº 586 Setor 8

Nome ESTEVÃO PEREIRA L. SANTOS  
Mês Ano \*\*\* 1111 1000

Descontos.....

Sindicato/Dissídio .....

Mens. Sindical .....

Seguro .....

A. A. F. ....

Adiantamentos.....

Outros descontos..... 1.705,40

Quotas Sal. Família 3 Dep. Im. R.

Nº MÊS	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	
26-1-4	12.00	14.00	6.400	8			
27-Do N° N 60							
28-1/4/6 1.200	1.400	6.400	8				
29-1/4/6 1.200	1.400	6.400	8				
30-8.50	212.03	212.02	212.05	3			
31-8.60	212.02	212.02	212.02	3			
32-8.53	212.03	212.23	212.00	3			
33-8.53	212.03	212.03	212.03	3			
34-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
35-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
36-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
37-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
38-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
39-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
40-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
41-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
42-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
43-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
44-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
45-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
46-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
47-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
48-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
49-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
50-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
51-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
52-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
53-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
54-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
55-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
56-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
57-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
58-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
59-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
60-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
61-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
62-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
63-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
64-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
65-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
66-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
67-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
68-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
69-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
70-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
71-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
72-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
73-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
74-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
75-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
76-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
77-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
78-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
79-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
80-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
81-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
82-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
83-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
84-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
85-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
86-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
87-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
88-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
89-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
90-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
91-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
92-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
93-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
94-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
95-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
96-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
97-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
98-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
99-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
100-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
101-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
102-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
103-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
104-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
105-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
106-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
107-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
108-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
109-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
110-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
111-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
112-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
113-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
114-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
115-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
116-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
117-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
118-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
119-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
120-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
121-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
122-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
123-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
124-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
125-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
126-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
127-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
128-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
129-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
130-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
131-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
132-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
133-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
134-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
135-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
136-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
137-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
138-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
139-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
140-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
141-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
142-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
143-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
144-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
145-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
146-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
147-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
148-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
149-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
150-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
151-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
152-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
153-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
154-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
155-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
156-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
157-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
158-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
159-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
160-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
161-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
162-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
163-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
164-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
165-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
166-8.50	212.00	212.00	212.00	3			
167-8.50	212.00	21					

JULHO

69,50

(3)

Horas Normais .....	69,50
Horas Extras .....	6,00
Descanso Semanal .....	3,00
Férias .....	
Abono Férias .....	
Salário Maternidade .....	
Salário Doença .....	
Adicional Noturno .....	
Adicional Insalubr. ....	
Outros Pagamentos .....	
13º Salário .....	

NORMAL	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	
11. FALTA							
12. FALTA							
13. FALTA							
14. FALTA							
15. FALTA							
16. FALTA							
17. FALTA							
18. FALTA							
19. FALTA							
20. FALTA							
21. FALTA							
22. FALTA							
23. FALTA							
24. FALTA							
25. FALTA							

FRA SUL S/A - Agro Avícola Industrial  
Estrada Parque de Macêdo, s/nº. - Fones:(051) 632-1444 e 632-1296  
MONTENEGRO - RS

20  
J

Cod.	Mês - Ano	Nome do Funcionário		Sal./Base: Hora ou Mês
8.586	07.81	ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS		71,50
Cód.	VANTAGENS		Descontos	CÓD. DOS PAGAMENTOS
	Nº. Horas	VI. Hora	Valor	
1	184,0	71,50	13.156,00	
3	25,7	89,37	2.301,41	
4	16,0	71,50	1.144,00	
80			5.000,00	16 - Abono de Férias
90			1.200,00	7 - Salário Maternid. 17 - Salário Doença
				18 - Adic. Noturno 19 - Adic. Insalubrid. 20 - Outros Pagtos.
				13 - 13º Salário
CÓD. DOS DESCONTOS				
51	- Sindical/Dissídio			
62	- Mensalidade Sind.			
63	- Seguro			
70	- Promoções AAF			
80	- Adiantamentos			
90	- Outros Descontos			

NPR - 69781 - 3,000 - Cometa - Laieado

Recebi de FRANGOSUL S/A. o valor líquido de meus vencimentos referentes ao mês e  
ano acima indicados.

G. J. Gómez, Presidente de Tucumán  
ASSINATURA

*ASSINATURA*

FRA SUL S/A - Agrícola Industrial  
Estrada Buarque de Macedo, s/nº - Fones (051) 632-1444 e 632-1296  
MONTE NEGRO - RS

Cód.	Mês - Ano	Nome do Funcionário			Sal./Base: Hora ou Mês	
Cód. 8.586 08.81		ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS			71,50	
Cód.	VANTAGENS			Descontos		CÓD. DOS PAGAMENTOS
	Nº. Horas	Vl. Hora	Valor			
1	200,0	71,50	14.300,00			1 - Horistas
3	46,0	89,37	4.111,25			2 - Mensalista
4	40,0	71,50	2.860,00			3 - Extras
80				7.000,00		4 - Descanso Semanal
90				1.997,20		5 - Férias
						16 - Abono de Férias
						7 - Salário Maternid.
						17 - Salário Doença
						18 - Adic. Noturno
						19 - Adic. Insalubrid.
						20 - Outros Pagtos.
						13 - 13º. Salário
CÓD. DOS DESCONTOS						
51	- Sindical/Dissídio					
62	- Mensalidade Sind.					
63	- Seguro					
70	- Promoções AAF					
80	- Adiantamentos					
90	- Outros Descontos					

NBB 60781 2 000 Comata - Laiado

Recebi de FRANGOSUL S/A. o valor líquido de meus vencimentos referentes ao mês e  
ano acima indicados.

  
Assinatura

## Assinatura

Cód.	Mês - Ano	Nome do Funcionário		Sal./Base: Hora ou Mês
		ESTEVÃO P. LOPES DOS SANTOS		71,50
Cód.		VANTAGENS	Descontos	CÓD. DOS PAGAMENTOS
		Nº. Horas	VI. Hora	Valor
1	192,0	71,50	13.728,00	1 - Horistas
3	36,0	89,37	3.217,50	2 - Mensalista
4	40,0	71,50	2.860,00	3 - Extras
				4 - Descanso Semanal
				5 - Férias
				16 - Abono de Férias
				7 - Salário Maternid.
				17 - Salário Doença
				18 - Adic. Noturno
				19 - Adic. Insalubrid.
				20 - Outros Pagtos.
				13 - 13º Salário
80			6.000,00	
90			7.837,80	
.				

NPR - 69781 - 3.000 - Cometa - Lajeado

Salário Contrib.	IAPAS	FGTS	Associação	Base IR	I. Renda Fonte
19.805,50	1.584,44	1.584,44	40,00		
Total Bruto	Total Descontos	Sal. Fam.	Arred. +	Arred. -	Líquido
19.805,50	15.462,24	1.269,75	67,33	54,32	5.600,00

Data do Pagto.

Recebi de FRANGOSUL S/A. o valor líquido de meus vencimentos referentes ao mês e ano acima indicados.

*Estevão Pereira Lopes*  
Assinatura

FRANGOSUL S/A - Agro Avícola Industrial  
Estrada Buarque de Macedo, s/nº - Fones: (051) 632-1444 e 632-1296  
MONTENEGRO - RS

Cód.	Mês - Ano	Nome do Funcionário		Sal./Base: Hora ou Mês
		ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS		93,00
Cód.		VANTAGENS	Descontos	CÓD. DOS PAGAMENTOS
		Nº. Horas	VI. Hora	Valor
1	196,0	93,00	18.228,00	1 - Horistas
3	50,2	116,25	5.841,56	2 - Mensalista
4	32,0	93,00	2.976,00	3 - Extras
				4 - Descanso Semanal
				5 - Férias
				16 - Abono de Férias
				7 - Salário Maternid.
				17 - Salário Doença
				18 - Adic. Noturno
				19 - Adic. Insalubrid.
				20 - Outros Pagtos.
				13 - 13º Salário
80			8.000,00	
90			8.987,00	
.				

NPR - 69781 - 3.000 - Cometa - Lajeado

Salário Contrib.	IAPAS	FGTS	Associação	Base IR	I. Renda Fonte
27.045,56	2.163,64	2.163,64	40,00		
Total Bruto	Total Descontos	Sal. Fam.	Arred. +	Arred. -	Líquido
27.045,56	19.190,64	1.789,20	54,32	10,20	9.600,00

Data do Pagto.

Recebi de FRANGOSUL S/A. o valor líquido de meus vencimentos referentes ao mês e ano acima indicados.

*Estevão Pereira Lopes*  
Assinatura

22/8

Cod.	Mes - Ano	Nome do Funcionário	Sal./Base: Hora ou Mês
8.586	12.81	ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS	93,00

Cód.	VANTAGENS			Descontos	CÓD. DOS PAGAMENTOS
	Nº Horas	VI. Hora	Valor		
1	178,0	93,00	16.554,00		1 - Horistas
3	18,7	116,25	2.179,69		2 - Mensalista
4	24,0	93,00	2.232,00		3 - Extras
70				1.200,00	4 - Descanso Semanal
90				5.505,80	5 - Férias
.					16 - Abono de Férias
.					7 - Salário Maternid.
.					17 - Salário Doença
.					18 - Adic. Noturno
.					19 - Adic. Insalubrid.
.					20 - Outros Pagtos.
.					13 - 13º Salário

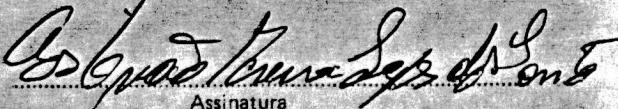
CÓD. DOS DESCONTOS

- 51 - Sindical/Dissídio
- 62 - Mensalidade Sind.
- 63 - Seguro
- 70 - Promoções AAF
- 80 - Adiantamentos
- 90 - Outros Descontos

Salário Contrib.	IAPAS	FGTS	Associação	Base IR	I. Renda Fonte
20.965,69	1.677,26	1.677,26	40,00		
Total Bruto	Total Descontos	Sal. Fam.	Arred. -	Arred. +	Líquido
20.965,69	8.423,06	1.789,20	87,99	56,16	14.300,00

Data do Pagto.

Recebi de FRANGOSUL S/A. o valor líquido de meus vencimentos referentes ao mês e ano acima indicados.

  
Assinatura

Mod. 040

Cod.	Mês - Ano	Nome do Funcionário	Sal./Base: Hora ou Mês
8.586	01.82	ESTEVÃO PEREIRA L. SANTOS	93,00

Cód.	VANTAGENS			Descontos	CÓD. DOS PAGAMENTOS
	Nº Horas	VI. Hora	Valor		
1	147,0	93,00	13.671,00		1 - Horistas
3	15,5	116,25	1.801,88		2 - Mensalista
4	24,0	93,00	2.232,00		3 - Extras
70				1.300,00	4 - Descanso Semanal
80				8.000,00	5 - Férias
90				8.298,00	16 - Abono de Férias
.					7 - Salário Maternid.
.					17 - Salário Doença
.					18 - Adic. Noturno
.					19 - Adic. Insalubrid.
.					20 - Outros Pagtos.
.					13 - 13º Salário

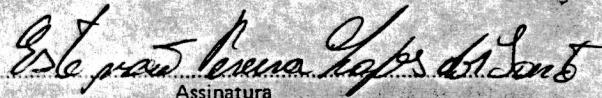
CÓD. DOS DESCONTOS

- 51 - Sindical/Dissídio
- 62 - Mensalidade Sind.
- 63 - Seguro
- 70 - Promoções AAF
- 80 - Adiantamentos
- 90 - Outros Descontos

Salário Contrib.	IAPAS	FGTS	Associação	Base IR	I. Renda Fonte
17.704,88	1.504,91	1.416,39	40,00		
Total Bruto	Total Descontos	Sal. Fam.	Arred. -	Arred. +	Líquido
17.704,88	19.142,91	1.789,20	56,16	4,99	300,00

Data do Pagto.

Recebi de FRANGOSUL S/A. o valor líquido de meus vencimentos referentes ao mês e ano acima indicados.

  
Assinatura

Mod. 040

Cód.	Mês - Ano	Nome do Funcionário			Sal./Base: Hora ou Mês																																			
8.586	02.82	ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS			93,00																																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Cód.</th> <th colspan="3">VANTAGENS</th> <th colspan="2">Descontos</th> </tr> <tr> <th>Nº Horas</th> <th>VI. Hora</th> <th>Valor</th> <th></th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>24,0</td> <td>93,00</td> <td>2.232,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>90</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>700,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>80</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>1.300,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>.</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Cód.	VANTAGENS			Descontos		Nº Horas	VI. Hora	Valor			1	24,0	93,00	2.232,00			90				700,00		80				1.300,00		.					
Cód.	VANTAGENS			Descontos																																				
	Nº Horas	VI. Hora	Valor																																					
1	24,0	93,00	2.232,00																																					
90				700,00																																				
80				1.300,00																																				
.																																								
<p style="text-align: right;">23/02</p> <p><b>CÓD. DOS PAGAMENTOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1 - Horistas</li> <li>2 - Mensalista</li> <li>3 - Extras</li> <li>4 - Descanso Semanal</li> <li>5 - Férias</li> <li>16 - Abono de Férias</li> <li>7 - Salário Maternid.</li> <li>17 - Salário Doença</li> <li>18 - Adic. Noturno</li> <li>19 - Adic. Insalubrid.</li> <li>20 - Outros Pagtos.</li> <li>13 - 13º Salário</li> </ul> <p><b>CÓD. DOS DESCONTOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>51 - Sindical/Dissídio</li> <li>62 - Mensalidade Sind.</li> <li>63 - Seguro</li> <li>70 - Promoções AAF</li> <li>80 - Adiantamentos</li> <li>90 - Outros Descontos</li> </ul>																																								

NPR - 69781 - 4.000 - Cometa - Lajeado

Salário Contrib.	IAPAS	FGTS	Associação	Base IR	I. Renda Fonte
2.232,00	189,72	178,56	40,00		
Total Bruto	Total Descontos	Sal. Fam.	Arred. -	Arred. +	Líquido
2.232,00	2.229,72	1.789,20	4,99	13,51	1.800,00

Data do Pgto.

Recebi de FRANGOSUL S/A, o valor líquido de meus vencimentos referentes ao mês e ano acima indicados.

*Estevão Pereira Lopes*  
Assinatura

Mod. 040

Cód.	Mês - Ano	Nome do Funcionário			Sal./Base: Hora ou Mês																								
8.586	03.82	ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS			93,00																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Cód.</th> <th colspan="3">VANTAGENS</th> <th colspan="2">Descontos</th> </tr> <tr> <th>Nº Horas</th> <th>VI. Hora</th> <th>Valor</th> <th></th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>.</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Cód.	VANTAGENS			Descontos		Nº Horas	VI. Hora	Valor			1			0,00			.						
Cód.	VANTAGENS			Descontos																									
	Nº Horas	VI. Hora	Valor																										
1			0,00																										
.																													
<p><b>CÓD. DOS PAGAMENTOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1 - Horistas</li> <li>2 - Mensalista</li> <li>3 - Extras</li> <li>4 - Descanso Semanal</li> <li>5 - Férias</li> <li>16 - Abono de Férias</li> <li>7 - Salário Maternid.</li> <li>17 - Salário Doença</li> <li>18 - Adic. Noturno</li> <li>19 - Adic. Insalubrid.</li> <li>20 - Outros Pagtos.</li> <li>13 - 13º Salário</li> </ul> <p><b>CÓD. DOS DESCONTOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>51 - Sindical/Dissídio</li> <li>62 - Mensalidade Sind.</li> <li>63 - Seguro</li> <li>70 - Promoções AAF</li> <li>80 - Adiantamentos</li> <li>90 - Outros Descontos</li> </ul>																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Salário Contrib.</th> <th>IAPAS</th> <th>FGTS</th> <th>Associação</th> <th>Base IR</th> <th>I. Renda Fonte</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>40,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Total Bruto</td> <td>Total Descontos</td> <td>Sal. Fam.</td> <td>Arred. -</td> <td>Arred. +</td> <td>Líquido</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>40,00</td> <td>1.789,20</td> <td>13,51</td> <td>64,31</td> <td>1.800,00</td> </tr> </tbody> </table> <p>Data do Pgto.</p> <p>Recebi de FRANGOSUL S/A, o valor líquido de meus vencimentos referentes ao mês e ano acima indicados.</p>						Salário Contrib.	IAPAS	FGTS	Associação	Base IR	I. Renda Fonte	0,00	0,00	0,00	40,00			Total Bruto	Total Descontos	Sal. Fam.	Arred. -	Arred. +	Líquido	0,00	40,00	1.789,20	13,51	64,31	1.800,00
Salário Contrib.	IAPAS	FGTS	Associação	Base IR	I. Renda Fonte																								
0,00	0,00	0,00	40,00																										
Total Bruto	Total Descontos	Sal. Fam.	Arred. -	Arred. +	Líquido																								
0,00	40,00	1.789,20	13,51	64,31	1.800,00																								
<p style="text-align: right;"><i>Estevão Pereira Lopes dos Santos</i> Assinatura</p>																													

Mod. 040



**FRANGOSUL S/A - Agro Avícola Industrial**  
Estrada Buarque de Macedo, s/nº - Fones: (051) 632-1444 e 632-1296  
**MONTENEGRO - RS**

24  
3

NPR - 69781 - 4.000 - Correta - 1 aéreo

Salário Contrib.	IAPAS	FGTS	Associação	Base IR	I. Renda Fonte
2.232,00	189,72	178,56	40,00		
Total Bruto	Total Descontos	Sal. Fam.	Arred. -	Arred. +	Líquido
2.232,00	229,72	2.385,60	64,31	76,43	4.400,00

Data do Pagto.

Recebi de FRANGOSUL S/A. o valor líquido de meus vencimentos referentes ao mês e ano acima indicados.

*Assinatura*

Mod. 040

37

**FRANGOSUL S/A - Agro Avícola Industrial**  
Estrada Buarque de Macedo, s/nº - Fones: (051) 632-1444 e 632-1296  
**MONTENEGRO - RS**

Cód.	Mês - Ano	Nome do Funcionário		Sal./Base: Hora ou Mês	
8.586	05.82	ESTEVAO PEREIRA L DOS SANTOS		110,00	
Cód.	VANTAGENS			Descontos	CÓD. DOS PAGAMENTOS
	Nº Horas	VI. Hora	Valor		1 - Horistas 2 - Mensalista 3 - Extras 4 - Descanso Semanal 5 - Férias 16 - Abono de Férias 7 - Salário Maternid. 17 - Salário Doença 18 - Adic. Noturno 19 - Adic. Insalubrid. 20 - Outros Pagtos. 13 - 13º. Salário
1	56,0	110,00	6.160,00		
3	10,0	137,50	1.375,00		
4	8,0	110,00	880,00		
80	-			1.000,00	
90				907,80	

Cometia

Salário Contrib.	IAPAS	FGTS	Associação	Base IR	I. Renda Fonte
<b>8.415,00</b>	<b>715,28</b>	<b>673,20</b>	<b>40,00</b>		
Total Bruto	Total Descontos	Sal. Fam.	Arred. -	Arred. +	Líquido
<b>8.415,00</b>	<b>2.663,08</b>	<b>2.491,20</b>	<b>19,96</b>	<b>76,84</b>	<b>8.300,00</b>
Data do Pago.	Recebi de FRANGOSUL S/A. o valor líquido de meus vencimentos referentes ao mês e ano acima indicados.				

Data do Pagto.

Recebi de FRANGOSUL S/A. o valor líquido de meus vencimentos referentes ao mês e  
ano acima indicados.

*Resettlement  
Assistance*

Mod. 040

25  
88



**FRANGOSUL S/A.** - Agro Avícola Industrial  
 Estrada Buarque de Macedo, s/nº - Fones: (051) 632-1444 e 632-1296  
 MONTENEGRO - RS

Cód.	Mês - Ano	Nome do Funcionário	Sal. Base: Hora ou Mês
8.586	06.82	ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS	140,00

Cód.	VANTAGENS			Descontos	CÓD. DOS PAGAMENTOS
	Nº Horas	VL. Hora	Valor		
1	50,2	140,00	7.035,00		1 - Horistas
3	8,0	175,00	1.400,00		2 - Mensalista
20			541,00		3 - Extras
51				1.120,00	4 - Descanso Semanal
90				741,00	5 - Férias
					16 - Abono de Férias
					7 - Salário Maternid.
					17 - Salário Doença
					18 - Adic. Noturno
					19 - Adic. Insalubrid.
					20 - Outros Pagtos.
					13 - 13º. Salário

Cometa

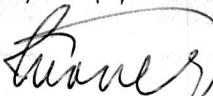
Salário Contrib.	IAPAS	FGTS	Associação	Base IR	T. Renda Fonte
8.976,00	762,96	718,08	80,00		
Total Bruto	Total Descontos	Sal. Fam.	Arred. -	Arred. +	Líquido
8.976,00	2.703,96	2.491,20	76,84	13,60	8.700,00

Data do Pago: Recebi de FRANGOSUL S/A. o valor líquido de meus vencimentos referentes ao mês e ano acima indicados.

*Estevão Pereira*  
Assinatura

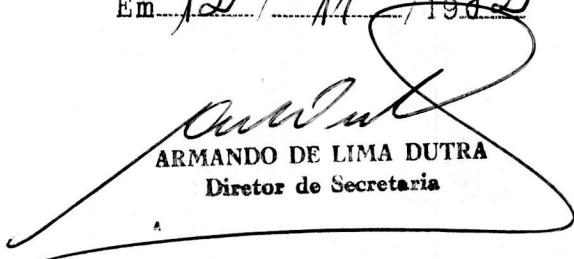
Mod. 040

CERTIFICO que, nesta data,  
fiz entrega destes autos ao Dr.  
Eduardo de Almeida P. Pinto  
Em 04 / 11 / 1982.

  
IVETE FRÖNER  
Diretora de Secretaria Subst.\*

CERTIFICO que, nesta data,  
foram estes autos devolvidos à  
Secretaria desta Junta pelo Dr.

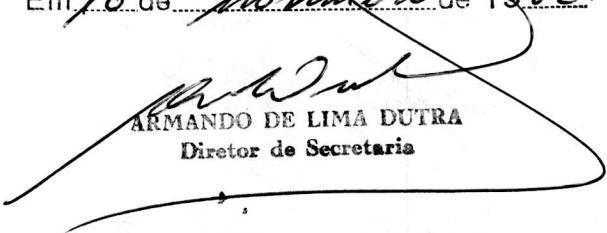
Eduardo de Almeida P. Pinto  
Em 12 / 11 / 1982

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos  
da patrigem e salvo,  
fls. 26 e 27.

Em 16 de novembro de 1982.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

26-

Eloá de Almeida Pereira Pinto  
Advogada

R. Cap. Cruz, 1817 - Montenegro - RS  
OAB/RS 11.554 ODT 153281800/97

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENE

GRO - RS.

Processo nº 622/82

Reclamante: ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS

Reclamada: FRANGOSUL S/A.

J C J DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO

Nº: 1274/82

Recebido em 12/11/82

Ass.: *SL*

X-1. Vite a!  
Reclamada - Pm 11/12  
*[Handwritten signatures and initials]*  
MAURO ORVAL PARTICELLO RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS, nos autos do processo supra, por sua assistente judiciária, abaixo firmada, vem acatadamente, perante V.Exa., apresentar cálculos da diferença de horas extras, conforme demonstrativo, em anexo.

Espera deferimento.

Montenegro, 12 de novembro de 1982.

*[Signature]*

Belo Eloá de A. Pereira Pinto  
ADVOCADA  
OAB/RS 11.554 — CIC 153281800/97

28

Eloá de Almeida Pereira Pinto  
Advogada

R. Cap. Cruz, 1817 - Montenegro - RS  
OAB/RS 11.554 ODPF 153281800/97

D E M O N S T R A T I V O

Período	nº horas conf.car tões-ponto	nºhoras pagas con form.recibos	Diferença
Julho/81	38,55	25,70	12,85
Agosto/81	57,45	46,00	11,45
Setembro/81	58,90	43,00	15,90
Outubro/81	46,50	36,00	10,50
Novembro/81	61,75	50,20	11,55
Dezembro/81	22,25	18,70	3,55
Janeiro/82	19,50	15,50	4,00
Fevereiro /82	seguro		
Março/82	seguro		
Abril/82	3,15	2,00	1,15
Maio/82	13,00	10,00	3,00
Junho/82	8,50	8,00	0,50
Julho/82	8,50	-	8,50
Totais .....	338,05.....	255,10.....	82,95

- Média mensal de horas extras = 26,00 horas.

Montenegro, 12 de novembro de 1982.

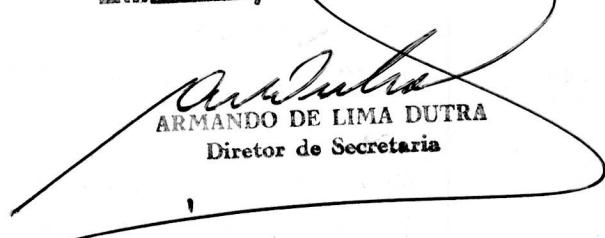
  
Belo Eloá de A. Pereira Pinto  
ADVOGADA  
OAB/RS 11.554 — CIC 153281800/97

## CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expedida notificação à reclamada pelo sr. oficial de justiça.

Dou fé.

Em 17 / 11 / 1982

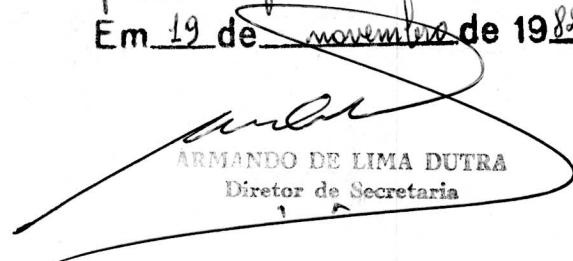
  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Diretor de Secretaria

## JUNTADA

Faço juntada da cópia da  
notif. de fls 28.

Em 19 de novembro de 1982

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

Em 17 de novembro de 1982

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 622/82

SR(A): FRANGOSUL S/A

END.: Rua Buarque de Macedo-Montenegro

RECLAMANTE: ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS

RECLAMADO : FRANGOSUL S/A

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 05 dias para o fim declarado no (8) item(8): NOVE

- (1) Comparecer à audiência do dia / /198 , às hs:
- (2) Retirar
- (3) Recolher
- (4) Apresentar
- (5) Prestar compromisso
- (6) Fornecer o endereço de
- (7) Devolver o Processo em seu poder
- (8) Contestar
- (9) Tomar ciência de que foram apresentados cálculos da diferença de hs. extras pelo reclamante no processo em epígrafe, tendo V.Sas. o prazo de cinco(05) dias para se manifestarem, querendo.

*19/11/82*  
*J. M. Lima Dutra*

*Arnaldo*  
\_\_\_\_\_  
DIRETOR DE SECRETARIA  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

# C E R T I F I C A

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 14,00,  
entreguei o mandado retro, na pessoa de Renato Willems

o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a  
acta de ciente e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido  
é verdade e dou fé.

Montenegro, 19 de novembro de 82  
Hector J. Mueller

Oficial de Justiça Avallador

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

verd

CERTIFICO que, nesta data,  
fiz entrega destes autos ao Dr.

Hector J. Mueller  
Em 24/11/1982

arq  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

CERTIFICO que, nesta data,  
foram estes autos devolvidos à  
Secretaria da justiça pelo Dr.

Hector J. Mueller  
Em 25/11/1982

arq  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

## J U N T A D A

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

d a petição e relevantes, fls.

29 e 30.

Em 25 de novembro de 1982.

arq  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

29.  
EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA MM.J.C.J. DE MONTENEGRO

J C J DE MONTENEGRO  
PROTÓCOLO

Nº: 1351/82  
Recebido em 25/11/82  
Ass.: Sf

x - y . A audiência já  
designada. 25/11/82 (vnto  
Encl. Esclarec.)  

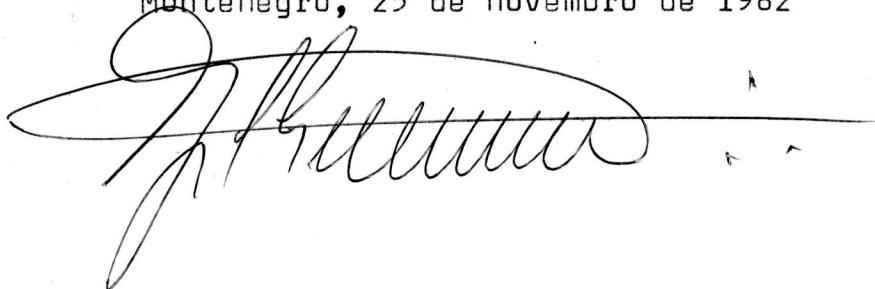

PAULO ORVAL PARTICELLI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

FRANGOSUL S/A AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL,  
nos autos da Reclamatória Trabalhista que lhe move ESTEVÃO  
PEREIRA LOPES DOS SANTOS, por seu preposto abaixo firmado,  
vem com o devido acatamento perante V.Excia. apresentar no-  
vos cálculos, por não concordar em absoluto com os apresenta-  
dos pelo Reclamante. Esclarece ainda que a diferença do mês  
de julho, refere-se a compensação da dispensa, sendo devido  
somente os 25%.

N. Termos

P. Deferimento

Montenegro, 25 de novembro de 1982



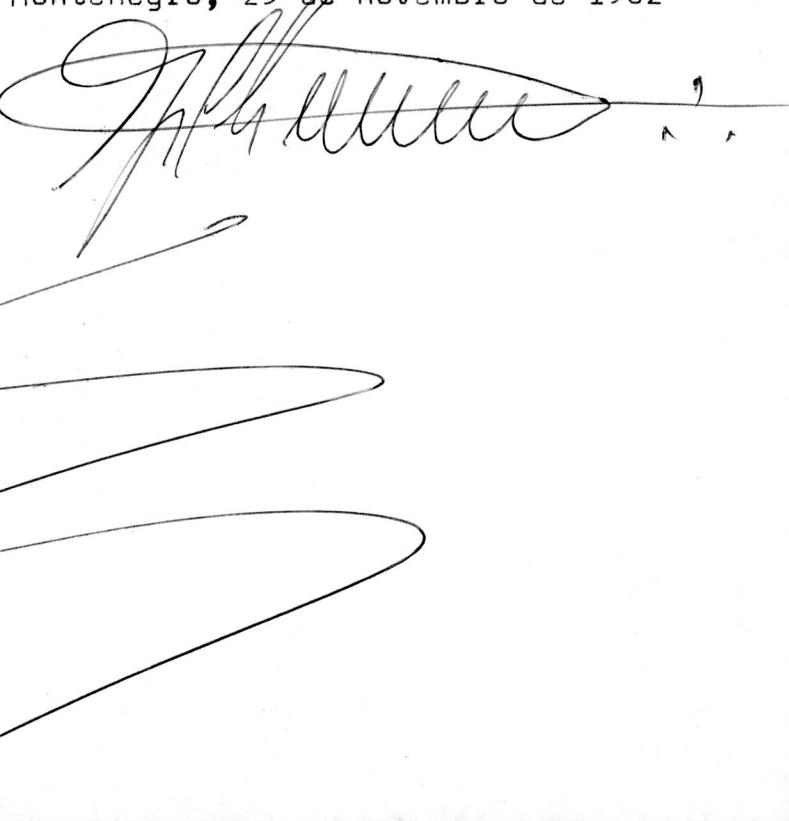
30.  
D

## D E M O N S T R A T I V O

<u>PERÍODO</u>	<u>Nº HORAS</u>	<u>HORAS PAGAS</u>	<u>DIFERENÇA</u>
Julho/81.....	30,75.....	25,75.....	5,00
Agosto/81.....	46,00.....	46,00.....	-x-
Setembro/81.....	43,00.....	43,00.....	-x-
Outubro/81.....	36,00.....	36,00.....	-x-
Novembro/81.....	50,25.....	50,25.....	-x-
Dezembro/81.....	18,75.....	18,75.....	-x-
Janeiro/82.....	15,50.....	15,50.....	-x-
Fevereiro/82.....	Segurô		
Março/82.....	Seguro		
Abril/82.....	02,00.....	02,00.....	-x-
Maio/82.....	10,00.....	10,00.....	-x-
Junho/82.....	08,00.....	08,00.....	-x-
Julho/82.....	<u>06,00</u> .....	<u>06,00</u> .....	<u>-x-</u>
	266,25	261,25	5,00

Média mensal de 20 horas.

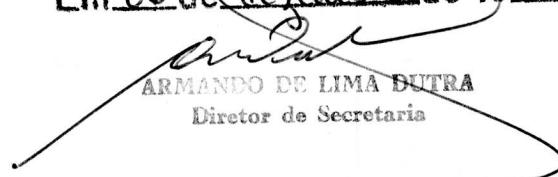
Montenegro, 25 de novembro de 1982



**JUNTADA**

Faço juntada da ata N° 31.

Em 06 de dezembro de 1982

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

31  
b

PROCESSO N° 622/82

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta dois, às catorze quarenta e cinco horas, estando aberta a audiência da ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA , dos em pregadores , e LUIZ KAYSER , dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ESTEVÃO PEREIRA L. SANTOS, reclamante e FRANGOSUL S/A, reclamada para audiência de prosseguimento. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua procuradora Dra. Eloá de Almeida Pereira Pinto, com procuração nos autos. A reclamada representada pelo mesmo preposto da audiência anterior. Deu-se ciência ao reclamante do demonstrativo de folhas 30, e da petição de folhas 29. Encerrada a instrução. Em razões o reclamante reportou-se sobre alegações aduzindo que a compensação referida a folhas 29, não foi alegada na defesa e que a diferença entre o demonstrativo de fls. 27 e de fls. 30, decorre também de a reclamada não computar os minutos registrados nos cartões-pontos antes das 7.00 e depois das 18.00 horas, com prejuízo ao reclamante. A reclamada em razões ratifica suas alegações. CONCILIAÇÃO - rejeitada. Adiada para prolação de sentença para o dia 11 de janeiro, às 17.00 horas. Ciente as partes. Nada mais.

PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

LUIZ KAYSER  
VOGAL DOS EMPREGADOS

VITOR HUGO AITA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante *Giovane Pena Soárez* Reclamada

Procuradora do réte.

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Dirigente de Secretaria

Em 11 de Janeiro de 1983

IVETE FRÖNER  
Diretora de Secretaria Subst.<sup>a</sup>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

326

PROCESSO N° 622/82

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e três , às dezessete horas, estando aberta a audiência da ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro , na presença do Exmo Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA , dos em pregadores , e LUIZ KAYSER , dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS, reclamante e FRANGOSUL S/A reclamada, para audiência de prolação de sentença.

VISTOS, ETC...

ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS propôs reclamação contra FRANGOSUL S/A, postulando o pagamento de diferença de horas extras, salário-família de julho/82, reflexos das horas extras nos repousos semanais remunerados e nas verbas rescissórias, FGTS sobre as parcelas pleiteadas; estimou em Cr\$ ..... 30.000,00 o valor do pedido. Deferiu-se o benefício da Assistência Judiciária (f.7). A reclamada contestou(f.9-10), alegando que o reclamante trabalhava das 7 às 12 e das 13 às 18 horas de segunda à sexta-feira e das 7 às 12 horas no sábado, compensadas as horas de sábado com as excedentes da semana, conforme acordo de compensação; mencionou que todas as horas extras foram pagas com 25%, indevido o salário-família de julho/82, porque, recebendo ele o aviso prévio em 01/julho, não o cumpriu; reconheceu a integração das horas extras (média de 21 semana, digo, meses) nas férias e no 13º salário/82 (média mensal de 5 horas). A empresa pagou em audiência os valores de integrações reconhecidos na defesa(f.7). Produziu-se prova documental. Os litigantes arrazoaram, inexatas as fases conciliatórias.

FUNDAMENTAÇÃO:

1. SALÁRIO-FAMÍLIA.

Não é condicionada a percepção das quotas de salário-família à freqüência do empregado, pela legislação pertinente. Se, por exemplo, trabalhar um dia no mês, receberá as quotas integralmente daquele mês. No caso vertente, o autor, no mês

PAULO ORVAL P. RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO  
fl.2

33

mês de julho, trabalhou de 1º a três, conforme o cartão-ponto de fl.19 (19) (no qual o dia 31 corresponde, evidentemente, ao dia 1º de julho, porque o último dia de junho foi 30), extinguindo-se seu contrato de trabalho em 31 daquele mês, já que, segundo a defesa, teria recebido a comunicação do pré-aviso em 01 do citado mês. Portanto, devidas integralmente as quotas de salário-família de julho, como se apurar em liquidação de sentença.

2. HORAS EXTRAS.

Evidentemente, o número de horas extras pagas pela reclamada, no curso do contrato de trabalho, não foi correto. Admitiu a reclamada, até mesmo, a inexatidão do pagamento no seu demonstrativo de fl.30, quanto ao mês de julho/81. Outrossim, não houve prova do pagamento das horas extras do cartão-ponto de julho/82, inadmissível a compensação a que alude a petição de f.29, por não indicar precisamente o dia com o qual se operara a compensação; ademais, a compensação de que trata o artigo 59 parágrafo segundo da CLT, exige para sua validade a prévia fixação do horário de trabalho a ser compensado, com a redução ou supressão do trabalho em outro(s) dia(s), não sendo lícita a compensação totalmente ao arbitrio do empregador, pena de ser dispensável o acordo, que pressupõe a fixação das horas e dos dias concernentes com a compensação.

Outrossim, verifica-se pelos cartões-pontos e pelo número de horas extras pagas que a reclamada, diversamente, do alegado de 10 horas, de segunda a sexta-feira (das 7 às 18 horas, com intervalo de uma hora), incluía duas horas extraordinárias, não fazendo compensação alguma com a duração da jornada aos sábados. Em decorrência, no mês de junho de 1982 (cartão-ponto a f.18-v) o total das horas extras foi superior às oito pagas (f.25), porque houve aquela jornada de trabalho em cinco dias (de 16 a 19 e em 21). É certo que, no caso vertente, não se incluirão na jornada de trabalho do reclamante os minutos registrados nos cartões-ponto antes das 7.00 horas e depois das 18 horas (salvo quanto aos dias em que a própria reclamada reconheceu ter durado a jornada de serviço além das 18 horas, como, por exemplo, de 03 a 06 de novembro/81, a f.16), porque a própria inicial considerou o início da jornada de trabalho às 7 horas e seu término às 18 horas (normalmente), ainda que possa até admi-

PAULO ORVAL PACHECO RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

348

fl.3

admitir que o registro do cartão-ponto muito antes das 7 horas e muito depois das 18 horas (estimativamente por tempo superior a 15 minutos) faça supor que o trabalho iniciou antes das 7 horas e findou depois das 18 horas.

Assim sendo, em liquidação de sentença serão apurados os números exato de horas extras devidas e o seu valor descontadas as que já foram pagas.

### 3. REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS E DO FGTS.

Devido maior número de horas extras do que o pago, conforme o item anterior, altera-se a média de horas extras para efeito de integração nas férias simples (média dos primeiros doze meses de trabalho, de julho/81 a junho/82), das férias proporcionais (média de julho/82), do 13º salário/82 (média de janeiro/julho/82); o aviso prévio, conforme o recibo de rescisão, foi pago pelos dias trabalhados. Na consideração das médias supra, há de atender-se ao princípio de que não se computam nos meses aqueles períodos em que houve impossibilidade de trabalhar por doença (como, por exemplo, os meses de janeiro, fevereiro, março e abril, praticamente de forma integral), quando obviamente não poderia o autor prestar horas extras. No cálculo das diferenças devidas a título dessas integrações, serão descontadas os valores pagos em audiência (f.7) considerando a integração em cada verba, atualizados, se for o caso para o cálculo da correção monetária.

Devidas as diferenças de repousos semanais remunerados pela integração em cada verba, atualiza, digo, pela integração das horas extras, que eram habituais, em vista da justa orientação do TST, sumulada sob o nº 172.

Tem o autor direito ao valor da contribuição do FGTS incidente sobre as verbas remuneratórias deferidas nesta, entre as quais, não se incluem, as diferenças de férias, por terem sido indenizadas.

### DISPOSITIVO.

A JCJ de MONTENEGRO, julga PROCEDENTE EM PARTE, esta ação para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, como se apurar em liquidação de sentença, conforme os fundamentos retro as diferenças de horas extras; as diferenças de integração de ho-

PAULO ORVALHO FERREIRA RODRIGUES  
Juiz de Trabalho - Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

35 J

fl.4

de horas extras nas férias simples, nas férias proporcionais e no 13º salário de 1982; as diferenças de repousos semanais remunerados pela integração das horas extras; o salário-família de julho/82, o valor do FGTS incidente sobre as verbas remuneratórias deferidas nesta. Arbitram-se em Cr\$50.000,00 o valor da condenação e em 15% (quinze por cento) do total da condenação os honorários da Assistência judiciária. A reclamada pagará as custas de Cr\$3.628,00, os juros de mora, a correção monetária e os honorários da A.J. As partes serão intimadas.

JOAQUIM RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

LUIZ KAYSER  
VOGAL DOS EMPREGADOS

IVETE FRÖNER  
Diretora de Secretaria Subst<sup>a</sup>

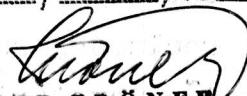
VITOR HUGO AITA  
VOGAL DOS EMPREGADOS

## CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foram ne  
tificadas as partes da decisão,  
tendo recebido cópias da mesma.

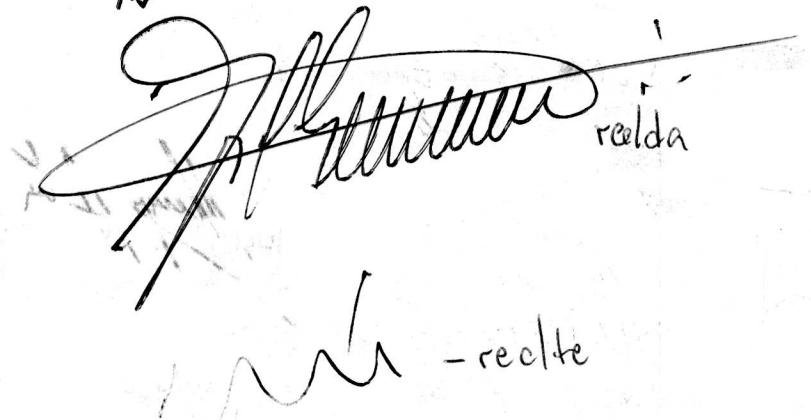
Dou fé.

Em 12 / 01 / 1983



IVETE FRÖNER  
Diretora de Secretaria Subst.<sup>a</sup>

12-01-83

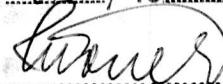


reclamação  
- reclame

## CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo  
legal sem interposição de recurso.

Em 21 / 01 / 1983

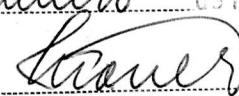


IVETE FRÖNER  
Diretora de Secretaria Subst.<sup>a</sup>

## TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos CONCLUSOS  
ao Exm<sup>o</sup> Juiz Presidente.

Em 21 de Janeiro de 1983



IVETE FRÖNER  
Diretora de Secretaria Subst.<sup>a</sup>

x - Pronova undamente a  
legitimação da sentença, em 26/março  
des. - Am 26/03/83

PAULO ORVAL PARTICELI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

## CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data o pro  
curador do rete nomeu  
côncia ao despacho supra  
e leva os autos em cargo

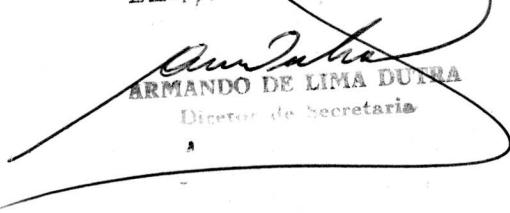
Dou fé.  
Em 31 / 01 / 1983

  
IVETE FRUNER

Diretora de Secretaria Subst.

  
CERTIFICO que, nesta data,  
foram estes autos devolvidos à  
Secretaria desta Junta pelo Dr.  
Eduardo P. P. Pinto

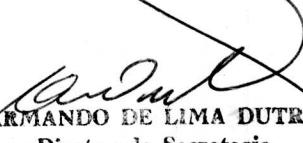
Em 16 / 02 / 1983

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta c̄ata, faço juntada aos presentes autos  
dos ... / ... / ...  
... / ... / ...

Em 23 de 01 de 1983.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor da Secretaria

37  
37

Eloá de Almeida Pereira Pinto  
Advogada

R. Cap. Cruz, 1817 - Montenegro - RS  
OAB/RS 11.554 ODF 153281800/97

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO-RS.

Processo nº 622/82

Reclamante: ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS.

Reclamada: FRANGOSUL S/A.

J C J DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO

Nº: 236/83

Recebido em: 16/02/83

Ass.: SS

f. Notifique-se.  
23/2/83  
MPB

ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS, nos autos do processo supra, por sua assistente judiciária, abaixo firmada, vem, acatadamente, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. 36, apresentar cálculos de liquidação de sentença, requerendo a citação da Reclamada para efetuar o pagamento devido.

Espera deferimento.

Montenegro, 10 de fevereiro de 1983.

  
Eloá de A. Pereira Pinto  
ADVOGADA  
OAB/RS 11.554 — CIC 153281800/97

38  
D

Eloá de Almeida Pereira Pinto  
Advogada

R. Cap. Cruz, 1817 - Montenegro - RS

OAB/RS 11.554 ODF 153281800/97

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA:

Processo nº 622/82

Reclamante: ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS.

Reclamada: FRANGOSUL S/A.

1- Horas extras: (Diferença, conforme cartões-ponto e recibos de fls.)

De Julho/81	05,0horas	a	Cr\$ 89,37	=	Cr\$ 446,85.
De Agosto/81	03,5horas	a	Cr\$ 89,37	=	Cr\$ 312,79.
De Setembro/81	06,5horas	a	Cr\$ 89,37	=	Cr\$ 580,90.
De Outubro/81	05,0horas	a	Cr\$ 89,37	=	Cr\$ 446,85.
De Novembro/81	06,0horas	a	Cr\$ 116,25	=	Cr\$ 697,50.
De Dezembro/81	01,5horas	a	Cr\$ 116,25	=	Cr\$ 159,37.
De Janeiro/82	02,0horas	a	Cr\$ 116,25	=	Cr\$ 232,50.
De Fevereiro/82	-				
De Março/82	-				
De Abril/82	01,0hora	a	Cr\$ 116,25	=	Cr\$ 116,25.
De Maio/82	01,5horas	a	Cr\$ 137,50	=	Cr\$ 206,25.
De Junho/82	02,5horas	a	Cr\$ 175,00	=	Cr\$ 437,50.
De Julho/82	07,0horas	a	Cr\$ 175,00	=	<u>Cr\$ 1.225,00.</u>
					Cr\$ 4.861,76.

2- Salário-família ..... Cr\$ 2.491,20.

3- Horas extras sobre:

3.1- Férias vencidas (4.200,00 - 3.675,00)	=	Cr\$ 525,00.
3.2- Férias proporcionais (1/12) (média 7h)	=	Cr\$ 102,08.
3.3- Repousos semanais remunerados (62 dias)	=	Cr\$ 8.680,00.

4- FGTS sobre parcelas acima = Cr\$ 1.083,34.

CÁLCULO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS:

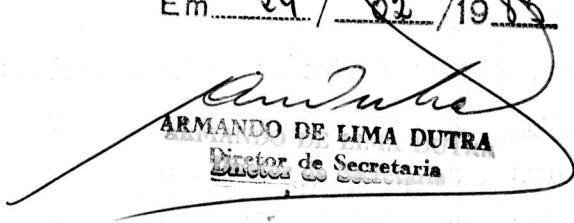
3º Trim/81.....Cr\$ 1.340,54 - V.Corrígido (2.784)	=	Cr\$ 3.732,06
4º Trim/81.....Cr\$ 1.303,72 - V.Corrígido (2.349)	=	Cr\$ 3.062,43
1º Trim/82.....Cr\$ 232,50 - V.Corrígido (2.002)	=	Cr\$ 462,46
2º Trim/82.....Cr\$ 1.285,00 - V.Corrígido (1.729)	=	Cr\$ 2.221,76
3º Trim/82.....Cr\$ 12.498,28 - V.Corrígido (1.473)	=	<u>Cr\$ 18.409,96</u>
		Cr\$ 27.891,67
	- Juros de mora (3,5%)	= Cr\$ 836,75
	- S u b t o t a l	= Cr\$ 28.728,42
- FGTS = Cr\$ 1.083,34 + (JCM-0,495012) Cr\$ 536,26	=	Cr\$ 1.619,60
	- Total a perceber .....	<u>Cr\$ 30.348,02</u>
- Honorário de A.J. (15% sobre Cr\$ 30.348,02) = Cr\$ 4.552,20.		

## CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi ex-  
pedida notificação a rede oficial  
de justiça.

Dou fé.

Em 24 / 02 / 1988

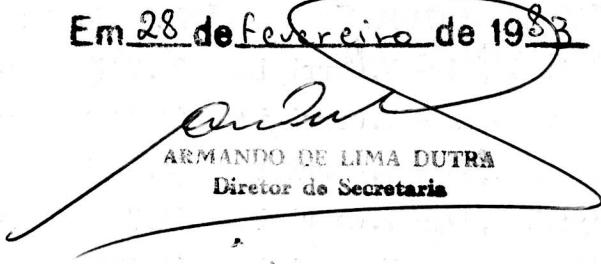
  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Diretor de Secretaria

## JUNTADA

Faço juntada da cópia da no-  
tificação que segue fls. 39

Em 28 de fevereiro de 1988

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Diretor de Secretaria



39

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Em 24 de fevereiro de 1983

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 622/82

SR : FRANGOSUL S/A

END: Buarque de Macedo, Montenegro

RECLAMANTE: ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS

RECLAMADO : FRANGOSUL S/A

Através do presente fica(m) V.Sa.(s) notificado(s) para o fim declarado no(s) ítem(ns) onze(11)

- (1) Comparecer à audiência no dia / /1983, às hs. sob as penas da lei;
- (2) Prestar depoimento como TESTEMUNHA, no proc. supra no dia / /1983, às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento nesta Junta, dia / /1983, às hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de
- (5) Falar sobre a petição de fls.;
- (6) Falar sobre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde **em cinco dias.**
- \*\*\* (11) Tomar ciência e falar sobre os cálculos de fls;
- (12) Tomar ciência e falar sobre a perícia de fls;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sobre o laudo de avaliação de fls. , no valor de CR\$
- (15) Pagar custas e emolumentos no valor de CR\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- (16) Tomar ciência de que a Praça será realizada no dia / /1983, às hs.;
- (17) Retirar Alvará, à sua disposição;
- (18) Retirar Guias de AM e/ou FGTS, à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia / /1983, às hs.;
- (20)
- (21)
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls. do processo supra.

Anexo cópia dos cálculos.

DIRETOR DE SECRETARIA

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Dir. de Secretaria

## CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das  
comprai o mandado retro, na pessoa do preposto

Renato A. Willers  
o qual depois de ouvir a leitura do mandado,  
nata de ciente e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O  
é verdade e dou fé.

Montenegro, 28 de Fevereiro de 1983

*Globo*  
NELSON KEPPEL  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

## CERTIDÃO

CERTIFICO que transcrevo o  
que surgiu que a Puglia  
se manifestou sobre os  
interros da fl. 38.

Dou fé.

Em 09/03/1983.

*Ar. Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

## TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos CONCLUSOS  
ao am<sup>o</sup> Juiz Presidente.

Em 09 de março de 1983.

*Ar. Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

X - Faz a concordância fácil de  
rebatida com o cálculo de fl. 38,  
no total de R\$ 30.348,02, mais 15% de hono-  
rários de A.J. (R\$ 4.552,20), julgo liquidada  
a condenação naquela valores, contados os

Considerados juros de mora e comuta monetária até a data de quele o Piso (dia 10 de Fevereiro último). Notifique-se a reclamação para o pagamento em Flávia) dias, para de execução, a promover-se imediatamente de novo despacho.

Em 10/3/83

PAULO ORVAL PARTICELLI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

## CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expedida notificação à reclamação pelo Sr. Of. Justiça.

Dou fé.

Em 11 / 03 / 1983

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

**JUNTADA**

Nesta c̄ata, faço juntada aos presentes autos

*da ... nome da ... aut. n.º 41-*

Em 14 de maio de 1983.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO

Em 11 de março de 1983

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 622/82

SR(A): FRANGOSUL S/A

END.: Rua Buarque de Macedo-Montenegro

RECLAMANTE: ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS

RECLAMADO : FRANGOSUL S/A

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 05 dias para o fim declarado no(s) ítem(ns): NOVE

(1) Comparecer à audiência do dia / 198 , às hs:

(2) Retirar

(3) Recolher

(4) Apresentar

(5) Prestar compromisso

(6) Fornecer o endereço de

(7) Devolver o Processo em seu poder

(8) Contestar

\*\*\* (9) Tomar ciência do despacho exarado pelo Exmo. Sr. juiz de Trabalho, nos autos do processo supra, conforme segue.:

"FAZÉ À CONCORDÂNCIA TÁCITA DA RECLAMADA COM O CÁLCULO DE FLS;38, NO TOTAL DE Cr\$30.348,02,MAIS 15% DE HONORÁRIOS DE A.J.(Cr\$4.552,20), JULGO LÍQUIDA A CONDENAÇÃO NAQUELES VALORES,CONTADOS OS JUROS DE MORA E A CORREÇÃO MONETÁRIA ATÉ A DATA DAQUELE CÁLCULO(dia 10 de fevereiro último).NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA O PAGAMENTO EM 5(CINCO) DIAS,PENA DE EXECUÇÃO,A PROMOVER-SE INDEPENDENTE DE NOVO DESPACHO."

DIRETOR DE SECRETARIA

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

C E P

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 14,00 horas,  
entreguei o mandado retro, na pessoa de Renato Willer

o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarcou a  
verba de ciente e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido  
é verdade e dou fé.

Montenegro, 14 de Maio de 1983  
Am. Dutra

Oficial de Justiça Avallador

## CERTIDÃO

CERTIFICO que transcrevo o  
proço para que a Reclamação  
manifestasse sobre a not.  
de fl. 41.

Dou fe.

Em 23 / 03 / 1983

Am. Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Diretor de Secretaria

## JUNTADA

Faço juntada da guia de  
depósito que segue

Em 04 de abril de 1983

Am. Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Diretor de Secretaria

*TC*A presente folha contém um documentos

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



G U I A  
DEPÓSITO ESPECIAL

CONTA 009

O Sr. ... FRANCOSIL S/A .....  
vai a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - ag. local .....  
depositar a importância de CR\$ 34.900,22 .....  
(trinta e quatro mil novecentos cruzeiros e vinte e dois centavos) .....  
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 622/82 .....  
apresentada por ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS ..... Dita importância  
dovrá ficar à disposição do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho desta J.C.J. ....  
nesta Junta, ~~caso de recorrer da decisão condenatória.~~

Montenegro, 25 de março de 1983...

*Aníbal*  
Diretor de Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

34900228770

Fábio Raiz Zanatta  
Matr. 3117100 - CPF 269151840-73  
Escrivão - RJ

Cód. 119

## TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos CONCLUIDOS  
ao Exmº Juiz Presidente.

Em 04 de abril de 1983.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

X - Peça - re alvará  
pelo depósito de fls. 42. Em 05/4/83

  
PAULO ORVAL PARTICELLI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

## CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data fo-  
rem expedidos os ho-  
patentes alvarás.

Dou fe:

Em 05/04/1983.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos  
da quinza de justas e tré-  
paxs de alvarás, fls.  
43 a 45.

Em 05 de abril de 1983.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

43  
R

*Contar 1 (um) gru*

MINISTÉRIO DA FAZENDA		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO		<b>91374561/0001-06</b>		
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		CPF	03 DATA DE VENCIMENTO	07 04/0530-4
			<b>29.03.83</b>	29-03-83
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		06 ENDERECO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		
<b>FRANGOSUL S/A AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL</b>		<b>Rua Buarque de Macedo</b>		
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE)	07 NÚMERO
<b>95780</b>		<b>Montenegro</b>	<b>000</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
13 EXERCÍCIO	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO	17 N° PROCESSO
<b>1983</b>	<b>3</b>	<b>03/83</b>	<b>5</b>	<b>3 6 000 622/82</b>
18 REFERÊNCIAS				
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	<input type="checkbox"/> EMOLUMENTOS			
20 CÓDIGO	<b>1505</b>			
21 VALOR - CR\$	<b>3.628,00</b>			
22 CÓDIGO	<b>1450</b>			
23 VALOR - CR\$				
24 CÓDIGO				
25				
26 VALOR - CR\$				
27 VALOR - CR\$				
28 TOTAL	<b>3.628,00</b>			
29 VALOR - CR\$				
30 AUTENTICAÇÃO				
REF 0375 NR 29 3.628,00 RTI SERPRO				
APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO CIEF N° 07 DE 24/07/80 MOD. TRT - 147				
RECLAMANTE(S): <b>Estevão Pereira Lopes dos Santos</b>				
RECLAMADO(A): <b>Frangosul S/A</b>				
GUIA N°:	42/83	EXPEDIDA EM	25.03.83	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO				
Metr. 3117100 - 01 265151840-73 Fazenda - RJ				
Fáulvia Kratz Zenatta				



**PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO**

44.

9

A L V A R Á

PROCESSO N° 622/82



Juiz do Trabalho  
PAULO ORVAL PARTICELI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

Recelli o original

int

Cod. 102



45-

R.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Á

Pelo presente ALVARÁ autorizo o Sr. Gerente ..da.....  
..CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-ag.local.x.x.x.x.x.x.... a pagar ao Sr.:::  
..DRA. ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO,x;x;x;x;x;x;... a quantia de Cr\$  
..4.552,20 ..... (...Quatro mil quinhentos e cinqüenta e  
dois cruzeiros e vinte centavos), correspondente aos seus hono  
rários ou remuneração, por conta do depósito efetuado nes  
te estabelecimento e relativo ao Proc. nº .....622...../..82.  
desta ..... Junta de Conciliação e Julgamento, em que são  
partes; .ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS.....,  
reclamante, e ...FRANGOSUL S/A.....,  
reclamado.

O QUE CUMPRA NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de ...Montenegro.....  
em .cinco(05).dias.de.abril.de.mil.novecentos.e.oitenta.e.três (1983):-

JUIZ DO TRABALHO  
PAULO ORVAL PARTICELLI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

Receli original  
Lurk

R

## CERTIDÃO

CERTIFICO que estes autos em  
controv - se ligados.

Dou fé.

Em 06 de abr de 1983

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

## TERMO DE CONCLUSÃO

Na data de estes autos CONCLUIDOS  
em 06 abr Presidente.

Em 06 de abr de 1983

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

Arquivar-se os  
autos, intitulando - o vencente.  
B 07/4/83

*Paulo Crivella Rodrigues*  
PAULO CRIVELA RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o Reclamante, através de  
sue procurador, ficou ciente do  
p. despacho supra, nesta data

Dou fé,

Em 11 de abr de 1983

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO

Em 11 de abr de 83.  
*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA